



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA 2017/2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2018

ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO, E O SENHOR WOLNEI FREIRE DE QUEIROZ.

1º Termo Aditivo do Contrato de acordo com Lei 8.666 de 1993, que entre si celebram amigavelmente, de um lado **Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, com sede administrativa na Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto – Tele-Fax (62) CNPJ Nº 086.877.099/0001-20; neste ato representado pelo seu PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL, JURANDI JOSÉ DOS SANTOS, CPF. 470.268.981-91, brasileiro, casado, simplesmente, CONTRATANTE**, e o Senhor **WOLNEI FREIRE DE QUEIROZ, CRC Nº 6.623, inscrito no RG: 353068 SSP/GO, CPF/MF: nº 125.087.301-06 residente e domiciliado à Rua Antônio Félix de Bulhões, Quadra 34, lote 28, cidade Goiânia, CONTRATADA**, na presença das testemunhas ao final assinadas, tem justos que mutuamente aceitam e outorgam, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme **solicitação fundamenta pelo CONTROLE INTERNO DA CÂMARA**, datada de 14 de maio de 2018, conforme disposições de cláusulas seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de 25 % (vinte e cinco por cento) no contrato n.º **004/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Acrescentar aditivo de 25 % (vinte e cinco por cento) no contrato n.º **004/2018** do contrato a partir da data da sua vigência até o dia **31 de dezembro de 2018**, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Este contrato será empenhado nas dotações orçamentárias original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA

Ao presente aditivo justifica-se em virtude de que a elaboração de folha de pagamento ficou fora do termo de referência do edital prévio ao contrato, não obstante, é serviço essencial que necessita ser feito por profissional habilitado. Ainda, o aditivo custará menos a esta Casa de Leis do que um novo processo licitatório com essa finalidade, portanto visando o princípio da eficiência e economicidade será acrescentado 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 04/2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA 2017/2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO ADITIVO

O valor do aditivo corresponde a R\$ 4.625,00 (quatro mil e seiscientos e vinte cinco reais). Acrescentando este valor ao de 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) do contrato n° 04/2018. Assim fica o valor total de R\$ 23.125,00 (vinte três mil e cento e vinte cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

De comum acordo, fica eleito o foro da Comarca de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, 25 de maio de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
JURANDI JOSÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE**

**WOLNEI FREIRE DE QUEIROZ, CRC N° 6.623,
CONTRATADO**

1ª - Testemunha

2ª - Testemunha

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA 2017/2020**

CNPJ: 86.877.099/0001-20